



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0028/2013 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS VIGAS PILARES DE BORDO DA FUTURA SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A HIDRÁULICA APLICADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos 29 dias do mês de outubro de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente aditamento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 502/2013 – TRF** e fundamentado no **art. 57, 1º, II, da Lei 8.666/1993**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: HIDRÁULICA APLICADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.961.817/0001-51, sediada na Quadra 13, Lote 30, Setor de Expansão Econômica – Sobradinho/DF, CEP: 73.020-413, tel/fax: 61-3487-4271, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS**, brasileiro, CPF 182.184.821-72, RG 518.243, residente e domiciliado nesta Capital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este instrumento consiste na alteração das Cláusulas Décima Terceira – Da Garantia de Execução do Contrato – e Décima Quinta – Da Vigência – do contrato em epígrafe, objetivando alterar o início da execução dos serviços de pintura na face lateral externa das vigas, pilares de bordo e dos pilares externos dos Blocos A, C e D da futura sede do Contratante, adequando, conseqüentemente, o término de vigência do contrato e o prazo para apresentação da garantia contratual, sem ônus para o Contratante.

R

2. DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Por este instrumento, as Cláusulas Décima Terceira – Da Garantia de Execução - e Décima Quinta – Da Vigência -, ambas do Contrato n. 0028/2013, passam a ter as seguintes redações:

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. *Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar, até o dia 1º de dezembro de 2013, a garantia contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.*

13.1.1. *A Garantia deverá ser no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, e vencimento em 31/03/2014.*

[...]

15. DA VIGÊNCIA

15.1. *Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, tendo o seu término previsto para 31/03/2014.*

15.2. *No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguintes prazos:*

15.2.1. *Emissão da ordem de serviço pela Comissão Técnica de Fiscalização, tendo como data limite para sua emissão 1º/12/2013.*

15.2.2. *Execução dos serviços que é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviço, com vencimento em 30/01/2014.*

15.2.3. *Recebimento provisório, que é de 15 (quinze) dias, com vencimento em 14/02/2014.*

15.2.4. *Recebimento definitivo, que é de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento provisório, com vencimento em 31/03/2014.*

3. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

- 3.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato n. 0028/2013.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 29 de outubro de 2013.


ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região


JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS
Procurador da Hidráulica Aplicada Construtora e Incorporadora Ltda.

